
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 14, DE 11 DE JUNHO DE 1997.

ALTERA O DECRETO LEGISLATIVO Nº 29, DE 29 DE JUNHO DE 1995.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - O Art. 3º do Decreto Legislativo nº 29, de 29 de junho de 1995, fica acrescido de um parágrafo que será o 6º passando o atual § 6º a ser o 7º, com a seguinte redação:

"Art. 3º -

§ 6º - A Seção de Ajudância de Ordens será composta por dois Oficiais do Posto de Capitão, possuidores do Curso de Formação de Oficiais Combatentes da Polícia Militar do Pará e mais dois Cabos PM Combatentes, e terá como principal atribuição acompanhar o Presidente da Assembléia Legislativa nas atividades do cargo ou fora dele quando necessário.

§ 7º - "As atribuições das demais estruturas organizacionais da Assessoria Policial-Militar do Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa serão baixadas em ato próprio do Presidente da Assembléia Legislativa, com o assessoramento do Chefe de Gabinete Militar."

Art. 2º - O § 2º do Art. 5º do Decreto Legislativo nº 29, de 29 de junho de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º -

§ 2º - "Gratificação de Representação de que trata este artigo será o que consta do Anexo I, deste Decreto Legislativo".

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, passando os seus efeitos a contar a partir de 1º de maio de 1997.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 11 DE JUNHO DE 1997.

Deputado LUIZ OTÁVIO CAMPOS
Presidente

Deputado MARTINHO CARMONA
1º Secretário

Deputado SEBASTIÃO OLIVEIRA
2º Secretário

ANEXO I

CARGO	GRATIFICAÇÃO
Sub-Chefe da Assessoria Militar posto	Cinco (5) vezes o valor do soldo do
Chefe da Seção e Ajudante de Ordens soldo do posto	Quatro (4) vezes o valor do
Praças graduação	Três (3) vezes o valor do soldo da

DOE N° 28.484, de 13/06/1997.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.